



PROCESSO Nº	:	4.183-1/2011
PRINCIPAL	:	AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
REQUERENTE	:	MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DECISÃO

1 Em atenção à solicitação de cópia integral dos autos formulada pela Sra. Shirlene da Silva Tavares, inscrita na OAB/MG 125.126, causídica da empresa **MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A**, **DEFIRO** o pedido, com amparo nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

2 Com efeito, o presente deferimento se limita ao pedido da causídica acostado aos autos digitais no Documento Externo Nº. Doc.: 116589/2018. Dessa forma, **incumbe à procuradora da empresa supracitada comparecer a este Tribunal**, a fim de retirar, **fisicamente**, a cópia dos autos, nos moldes do trâmite interno desta Corte de Contas.

3 Publique-se.

4 Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Expediente para as providências cabíveis.

5 Após, retornem-me os autos para análise do Despacho do Secretário Nº.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Doc.: 114127/2018.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2018.

(Assinatura Digital)

João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)